



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº2

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO FINAL

Esta Instrução Normativa orienta sobre o tempo e as etapas de entrega da Proposta de Trabalho de Conclusão Final no Mestrado Profissional em Energia e Ambiente do Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente (MPEA/PPGEA), em complemento ao Regimento Interno do PPGEA de janeiro de 2012, Capítulo VII, Épocas e Prazos, Sessão I, Da Proposta de Trabalho de Conclusão Final, Art.43.

Art.1 – A Proposta de trabalho de conclusão final deverá ser apresentada/homologada pelo Colegiado até 06 (seis) meses após a primeira matrícula, sendo o prazo subdividido como segue:

- I. O aluno terá primeiro mês para entrar em contato com um possível orientador e formular a proposta de trabalho.
- II. O aluno terá o segundo mês para dar entrada na secretaria da Coordenação do PPGEA com a proposta de trabalho em uma cópia impressa e digital.
- III. O aluno terá o terceiro mês para solicitar alguma alteração na Proposta de Trabalho de Conclusão Final.
- IV. O aluno terá até o sexto mês para dar entrada no pedido de coorientação, caso o coorientador seja externo ao PPGEA ou a Instituição.

Art.2 – A prorrogação do prazo com limite máximo até o sexto mês, ficará a critério do Colegiado do Programa, ouvido o Orientador do discente.

Art.3 – A documento contendo a Proposta de Trabalho de conclusão Final deverá seguir a seguintes normatização:

- I. Capa: contendo título da proposta, nome do aluno, orientador e coorientador.
- II. Sumário: contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados, Cronograma (não ultrapassando os 24 meses) e referências.

Parágrafo Único – Será desligado do Programa o discente que não cumprir este prazo.